



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INDICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições do Programa #TamoJunto

1. SOBRE O PROGRAMA

O programa #TamoJunto é um PROGRAMA DE INDICAÇÃO BONIFICADA da Associação Educativa Evangélica com o objetivo de incentivar os alunos de suas mantidas a participarem do processo seletivo, indicando novos alunos. O programa se estende a alunos matriculados (INDICADORES) que indicarem novos alunos (INDICADOS) a um dos cursos das unidades participantes deste programa: **UniEVANGÉLICA Anápolis e Campus Ceres, Faculdade Evangélica de Goianésia (FACEG), Faculdade Evangélica de Ceres (FECER), Faculdade Evangélica de Jaraguá (FEJA), Faculdade Evangélica de Rubiataba (FER), Faculdade Evangélica Raízes e Faculdade Evangélica de Senador Canedo (FESCAN).**

2. VIGÊNCIA

As condições dispostas nesse regulamento são válidas durante o processo seletivo 2020/2 das mantidas da Associação Educativa Evangélica que oferecem Cursos de Ensino Superior na modalidade presencial, elencadas no item 1 deste regulamento, com início no dia 07/12/2020 e término previsto para 17/04/2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O aluno participante do programa, tanto INDICADOR quanto INDICADO, só será elegível para receber bonificação se atender aos seguintes requisitos:

- Para o aluno INDICADOR, é necessário estar ativo em 2020/2, com número de matrícula válido e que o INDICADO tenha se matriculado regularmente em um dos cursos das mantidas participantes.
- Para o candidato INDICADO, é necessária a apresentação do e-mail de confirmação da bonificação do programa no ato da matrícula.

4. DA BONIFICAÇÃO

4.1. Os INDICADORES terão BÔNUS de R\$ 100,00 (cem reais) por cada INDICADO MATRICULADO a ser aplicado na 2ª ou 3ª mensalidade do semestre 2020/2, em qualquer curso da modalidade presencial, exceto para o curso de medicina.

4.2. Os INDICADOS terão BÔNUS de R\$ 100,00 (cem reais) a ser aplicado na 2ª ou 3ª mensalidade do curso.

4.3. A inclusão do bônus ocorrerá automaticamente após confirmação da matrícula do INDICADO, que se dará após seu pagamento total.

5. DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar do programa #TamoJunto, o aluno INDICADOR deverá se cadastrar através do link www.tamojunto.aee.edu.br e informar:

- seus dados: nome completo, nº de CPF, telefone, e
- dados do INDICADO: nome completo, CPF, telefone, e-mail, unidade de escolha e curso de interesse.

5.2. Após a confirmação do cadastro, será enviada para ambos, via e-mail, a confirmação da participação no programa.

6. VALIDAÇÃO DAS INDICAÇÕES

6.1. A bonificação só será concedida ao INDICADOR após a confirmação de pagamento da matrícula do INDICADO devidamente registrado no programa #TamoJunto.

6.3. Não serão válidas, nem computadas para fins de bônus ao INDICADOR ou ao INDICADO, quaisquer indicações feitas por outros canais ou de outras formas (tais como secretaria, requerimento, indicação feita por funcionário da unidade etc.).

6.4. A indicação não é válida para candidato que já tenha efetuado sua pré-matrícula ou que já seja aluno matriculado de uma das unidades participantes.

6.5. Não poderá haver mais de uma indicação para o mesmo INDICADO.

6.6. A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA não se responsabiliza por indicações feitas a partir de dados ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida, ou pela falta de entendimento do INDICADOR a seu respeito, bem como por erros técnicos no envio dos dados.

7. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES

7.1. O benefício ao aluno INDICADOR é restrito às unidades participantes, definidas no item 1.

7.2. O programa #TamoJunto não possui limite de indicações por aluno. Caso o aluno indique um número de pessoas que gere uma bonificação que ultrapasse o valor da 2ª ou 3ª mensalidade, o excedente será aplicado nas mensalidades seguintes.

7.3. Alunos ingressantes através de Transferência, Segunda Graduação e Bolsa Filantropia, que possuam bolsas ou descontos de até 50% podem participar tanto como INDICADO ou como INDICADOR.

7.4. Alunos que participem dos programas Prouni e FIES com bolsa de 50% podem participar somente como INDICADOR, pois o processo de definição da IES é feito pelos respectivos programas.

7.5. Alunos que participem dos programas Prouni, FIES e Bolsa Filantropia com bolsa de 100% podem participar somente como INDICADOR, contudo, sem o recebimento de bonificação na mensalidade por já terem desconto de 100%.

7.6. O aluno INDICADOR não terá direito a receber bonificação, se indicar um candidato que já tenha realizado sua matrícula, ou que já seja aluno matriculado de uma das unidades participantes antes da data da indicação.

7.7. Não serão concedidas bonificações aos alunos INDICADORES cujos INDICADOS venham a se matricular por meio do FIES, Prouni, Bolsa Filantropia de 100%, ou de "Reabertura de Matrícula".

7.8. Não poderão participar do programa nem como INDICADORES e nem como INDICADOS os alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA matriculados na unidade de Anápolis e UniEVANGÉLICA EAD – todos os polos.

7.9. A bonificação, excedente ou não, é um benefício individual, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. A bonificação, ou parte dela, não pode ser concedida a terceiros, utilizado para abater dívidas pessoais ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.

7.10. Os alunos beneficiados perderão o direito à bonificação e estarão proibidos de participar dos próximos módulos da campanha nos seguintes casos:

(I) se desrespeitarem os termos deste Regulamento;

(II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

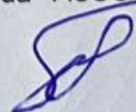
7.11. Caso o aluno contemplado, quer INDICADO quer INDICADOR, encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono ou mesmo término do curso (formatura), antes da concessão da bonificação, ele perderá o direito a esta. O aluno também perderá direito à bonificação se cancelar a matrícula para o mês do benefício. Porém, caso o aluno conclua o seu curso antes da concessão da bonificação e queira se matricular em outro curso de graduação presencial, a bonificação valerá para este mesmo período, contanto que o aluno apresente reivindicação da transferência desta para seu CPF.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os alunos terão até 30 dias corridos após a finalização do processo seletivo para apresentar solicitação escrita a unidade em que estudam requerendo revisão de indicações realizadas ou verificação de bonificações. Ao fim deste prazo, as indicações e as bonificações não mais serão revistos e todas as solicitações a respeito serão automaticamente indeferidas.

8.2. Ao participar do programa e efetuar indicações, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pela ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

8.3. Fica vedada a participação de todos os estagiários e empregados da ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA e suas mantidas.





8.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira da ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

8.5. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA não for possível conduzir este programa conforme o planejado, este poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente. Caso o programa tenha seu término antecipado, a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para a divulgação do programa reservando-se o direito dos contemplados antes da data do término.

8.6. Elege-se o foro da comarca de Anápolis para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Anápolis, 04 de dezembro de 2020.

Ernei de Oliveira Pina
Presidente da Associação Educativa Evangélica